

LEI Nº 783, de 20 de outubro de 2005.

AUTORIZA FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS À ASSOCIAÇÃO NASCENTE DAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas-MG, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, Neli Leão do Prado, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de filiação do município Fortaleza de Minas à Associação do Circuito Nascente das Gerais, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Cássia/MG, entidade constituída para fins de preservação e proteção do meio-ambiente, divulgação e expansão cultural e regional e do desenvolvimento sustentável do turismo da região dos municípios que a compõe, com subordinação às leis e aos interesses nacionais e em defesa dos princípios constitucionais da livre iniciativa, da igualdade e da valorização do trabalho humano, podendo, para tal fins, despende, no corrente exercício até o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Artigo 2º - O Município de Fortaleza de Minas, para manter-se na qualidade de associado, deverá:

I – efetuar os pagamentos das contribuições associativas estatutárias e regimentais, no importe de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.

Artigo 3º - Para execução da presente Lei, fica aberto, no corrente exercício o crédito especial no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) que correrá por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2004.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 20 de outubro de 2005.

Célio Teixeira Vidigal
Presidente

Terezinha Alves Ferreira
Vice-Presidente

Maria Aparecida de Queiroz
Secretária

